



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026

Ano I - Edição 0.983

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **5** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.364 DE 06 DE
MARÇO DE 2026..... 3

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.365 DE 06 DE
MARÇO DE 2026..... 4

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026..... 5

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
DISPENSANº 90/2025 5

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 27/2026 5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pela servidora **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 1 de 5

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026

Ano I - Edição 0.983

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedranopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07

Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1101

atendimento@pedranopolis.sp.gov.br

Site: www.pedranopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72

Rua Arlindo Coelho, 489

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1173

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 2 de 5

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Ano I - Edição 0.983

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.364 DE 06 DE MARÇO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.364, DE 06 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a aprovação da Política de Segurança da Informação no âmbito da Administração Pública Municipal de Pedranópolis, e dá outras providências.”

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, transparência e organização administrativa que regem a Administração Pública, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger as informações institucionais da Administração Pública Municipal, garantindo sua confidencialidade, integridade e disponibilidade;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer diretrizes para o uso adequado dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

CONSIDERANDO as boas práticas de governança em segurança da informação e as orientações dos órgãos de controle externo, em especial o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Política de Segurança da Informação da Prefeitura Municipal de Pedranópolis, conforme documento anexo, aplicável a todos os servidores, estagiários, prestadores de serviços e demais usuários dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Art. 2º A Política de Segurança da Informação tem por finalidade estabelecer diretrizes e regras para a proteção das informações institucionais, disciplinando o uso adequado dos sistemas, equipamentos e redes da Administração Municipal.

Art. 3º O cumprimento da Política de Segurança da Informação é obrigatório a todos os usuários abrangidos, sendo responsabilidade de cada gestor assegurar sua observância no âmbito de sua unidade administrativa.

Art. 4º Compete ao responsável pela área de Tecnologia da Informação e Comunicação orientar, acompanhar e propor melhorias contínuas relacionadas à segurança da informação no Município.

Art. 5º A Política de Segurança da Informação poderá ser revisada a qualquer tempo, conforme necessidade da Administração Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 06 de março de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura Municipal em local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público, nos termos do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP. Data supra.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Municipal

Política de Segurança da Informação da Prefeitura Municipal de Pedranópolis/SP

Município	Pedranópolis/SP
Entidade	Prefeitura Municipal de Pedranópolis/SP
Responsável	Adalberto Junior dos Santos
Cargo	Encarregado do Setor de Computação
Período de Vigência	2026 a 2029

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para a proteção das informações da Prefeitura Municipal de Pedranópolis, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados utilizados na Administração Pública.

2. ESCOPO

Esta política aplica-se a todos os servidores, estagiários, prestadores de serviço e demais usuários que utilizem recursos de tecnologia da informação da Prefeitura.

3. DIRETRIZES GERAIS

O uso dos recursos de tecnologia deve ocorrer exclusivamente para fins institucionais;
É obrigatório o cumprimento desta política por todos os usuários;

Informações institucionais devem ser tratadas com responsabilidade e sigilo quando necessário;

4. RESPONSABILIDADES

O responsável pela área de TIC deverá orientar, acompanhar e propor melhorias na segurança da informação;
Os gestores de cada setor deverão zelar pelo cumprimento desta política em suas áreas;
Todos os usuários são responsáveis pelo uso adequado dos sistemas e pela proteção das informações;

5. CONTROLE DE ACESSO

O acesso aos sistemas será concedido conforme necessidade de trabalho;
Cada usuário deverá possuir login e senha individuais em sistemas e

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Ano I - Edição 0.983

demaís;

É vedado o compartilhamento de senhas;

6. SEGURANÇA DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS

Os equipamentos devem possuir antivírus e atualizações de segurança; Devem ser realizadas rotinas de backup dos dados essenciais, feita por cada usuário no servidor de arquivos;

Sistemas e equipamentos devem ser utilizados de forma adequada e segura; Não será permitido acesso remoto aos servidores de modo algum, se por alguma eventualidade for necessário com somente com autorização da área de TIC;

7. SEGURANÇA FÍSICA

Os equipamentos e servidores devem ser mantidos em locais adequados e protegidos;

O acesso a locais deve ser controlado, somente com autorização para operacionalizar o servidor/equipamento;

8. USO DA INTERNET E RECURSOS TECNOLÓGICOS

O uso da internet deve ser voltado às atividades institucionais;

É proibido acessar conteúdos indevidos ou que comprometam a segurança da rede;

9. INCIDENTES DE SEGURANÇA

Qualquer incidente ou suspeita de falha de segurança deve ser comunicada imediatamente ao responsável pela área de TIC;

10. CAPACITAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO

Sempre que possível, serão promovidas orientações e capacitações sobre boas práticas de segurança da informação;

11. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Esta política poderá ser revisada a qualquer tempo, conforme necessidade da Administração Municipal.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política de Segurança da Informação possui caráter obrigatório e deverá ser observada por todos os usuários dos sistemas e recursos tecnológicos da Prefeitura Municipal de Pedranópolis.

Pedranópolis, 06 de março de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.365 DE 06 DE MARÇO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.365, DE 06 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do Município de Pedranópolis, e dá outras providências.”

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedra-

nópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, transparência e organização administrativa que regem a Administração Pública, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização das ações relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), visando à melhoria dos serviços públicos e à eficiência administrativa;

CONSIDERANDO as boas práticas de governança em tecnologia da informação e as orientações dos órgãos de controle externo, em especial o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer diretrizes, metas e ações compatíveis com o porte do Município e sua capacidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do Município de Pedranópolis, para o período de 2026 a 2029, como instrumento de planejamento e gestão da área de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 2º O PDTIC tem por finalidade orientar o uso, o desenvolvimento e a gestão dos recursos de tecnologia da informação, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas voltadas à melhoria da infraestrutura tecnológica, segurança da informação, governança e suporte às atividades administrativas.

Art. 3º A execução do PDTIC será realizada de forma compatível com as condições orçamentárias, estruturais e operacionais do Município, podendo ser revisado a qualquer tempo, conforme necessidade da Administração.

Art. 4º Compete ao responsável pela área de Tecnologia da Informação e Comunicação acompanhar, implementar e propor atualizações do PDTIC, visando seu adequado cumprimento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 06 de março de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura Municipal em local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público, nos termos do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP. Data supra.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Municipal

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Ano I - Edição 0.983

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RESULTADO JULGAMENTO
PROPOSTAS/ADJUDICAÇÃO/ EXTRATO DE CONTRATO**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS, NA RUA ANTONIO DA CRUZ, RUA 01 e RUA 02, NO BAIRRO F, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 990520/2025/MCIDADES/CAIXA” TUDO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal desta cidade e município de Pedranópolis, Comarca de Fernandópolis, do Estado de São Paulo, na forma da lei e no uso de suas atribuições, etc...

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação Pregão Presencial nº 002/2026 e, considerando a Adjudicação da Pregoeira, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021, Art. 71, IV da Lei 14.133/2021 e Instruções expedidos não havendo qualquer providência a ser tomada. Perfeitamente legal, portanto, todo o processo, sem irregularidades ou nulidades a se corrigir ou sanar sendo, portanto, válidos os atos praticados neste certame. Há, ainda, conveniência da parte desta Administração, no objeto deste Pregão Presencial nº 002/2026, interessando a contratação em tela.

Assim, ei por bem HOMOLOGAR, como de fato homologado tenho, a presente licitação nos termos do art. 71º, inc. IV da Lei 14.133/2021, uma vez que a petição de fls. Não foi recebida como recurso pela sua intempestividade, declarando válidos todos os atos praticados no curso deste Pregão e proclamando a conveniência da mesma para a Prefeitura Municipal de Pedranópolis. NADA MAIS.

Resultado – Vencedor: CREDLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.095.113/0001-67.

Fica o adjudicatário convocado assinar contrato. FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal – Pedranópolis/SP, 18 de março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP

CONTRATADO: CREDLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.095.113/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS, NA RUA ANTONIO DA CRUZ, RUA 01 e RUA 02, NO BAIRRO F, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 990520/2025/MCIDADES/CAIXA” TUDO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

VALOR: R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

ASSINATURA: 18/03/2026.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 MESES.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

Pedranópolis/SP, 18 de março de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DISPENSA Nº 90/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ajuste n.º 034/2025 da ATA de Registro de Preço 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP
DISPENSA Nº 90/2025 - PROCESSO Nº 093/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS.

CONTRATADO: 27.703.956 BRENO RICARDO DOS SANTOS – ME, CNPJ Nº 27.703.956/0001-06.

VALOR: R\$ 61.880,00 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta reais).

DATA ASSINATURA: 16 de março de 2026.

VIGÊNCIA: 16 de março de 2026 a 15 de março de 2027.

Pedranópolis/SP, 17 de março de 2026.

Fausto Luano Rosa - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 27/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2026 DISPENSA Nº 111/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP
DISPENSA Nº 111/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026

CONTRATO Nº 27/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO, PARA MINISTRAR OFICINA DE ARTES MANUAIS PARA O GRUPO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS.

CONTRATADO: 65.457.909 FABIANA PERPETUA DE FREITAS LEITE.

CNPJ: 65.457.909/0001-19

ASSINATURA: 27 DE MARÇO DE 2026.

VIGÊNCIA: 27 DE MARÇO DE 2026 A 26 DE MARÇO DE 2027.

VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Pedranópolis/SP, 27 de março de 2026.

Fausto Luano Rosa - Prefeito Municipal

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 5 de 5

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

